

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo 5 de Outubro, nº 5-A, Marinha Grande, NIPC 504058550, representada por Octávio Matos Serrenho Ferreira, na qualidade de Delegado Distrital de Leiria e Maria Alice Rodrigues Ventura Fonseca, na qualidade de Tesoureira, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira para a concretização dos Encontros Terapêuticos com Parkinson (sessões de Terapia da Fala e Terapia Ocupacional), promovida pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das atividades desenvolvidas, no âmbito dos Encontros Terapêuticos com Parkinson, que se dão por integralmente reproduzidas e ficam anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;





- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa

**Cláusula 3.ª**

**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª**

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.320,00€ (mil trezentos e vinte euros) para prossecução das atividades apoiadas, no âmbito do presente contrato.

2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 1322/2018, de 7 de setembro de 2018.






5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

**Cláusula 5.ª**

**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das atividades desenvolvidas, no âmbito dos Encontros Terapêuticos com Parkinson (sessões de Terapia da Fala e Terapia Ocupacional).

**Cláusula 6.ª**

**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 7.ª**

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.ª**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.





**Cláusula 9.ª**

**Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª**

**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª**

**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª**

**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da deliberação.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de de 3 de setembro de 2018.

Marinha Grande, 17 de ~~Dezembro~~ de 2018.

1º Outorgante



2º Outorgante

  
**APDRk - Delegação Distrital de Leiria**  
 Largo 3 de Outubro - Casa Alpendrada, r/c Dto.  
 (ao lado do Museu Joaquim Correia)  
**2430-262 MARINHA GRANDE**  
 Tels.: 244 568 534 - 917 066 007  
 e-mail: parkinsonleiria@sapo.pt



Praça Guilherme Stephens  
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel  
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mgrande.pt  
www.cm-mgrande.pt

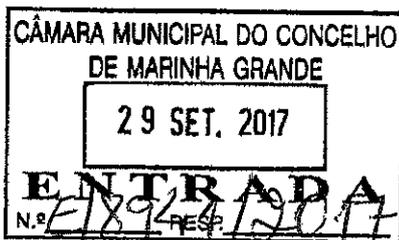
NIF 505776756



# ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON

Instituição Particular de Solidariedade Social  
DELEGAÇÃO DISTRITAL DE LEIRIA

*ad*  
*sc*  
*lean*



Ex. mo Sr. Presidente  
Câmara Municipal da Marinha Grande  
Praça Guilherme Sthepens  
2430 – 960 Marinha Grande

**V. Referência**

**Data**

**Nossa referência**  
/2017

**Data**

30-09-2017

**Assunto:** Atribuição de apoios ou benefícios - Candidatura

Junto se apresenta uma candidatura ao abrigo da atribuição de apoios ou benefícios do Município da Marinha Grande, a qual consta de:

- requerimento de candidatura para o ano de 2018
- Relatório de Contas de 2016 e respetiva ata de aprovação das contas do ano transato
- Declaração comprovativa de situação regularizada na Segurança Social
- Declaração comprovativa de situação regularizada nas Finanças
- Plano e Atividades para 2018

Antecipadamente gratos,

A Delegação Distrital de Leiria da APDPK

Octávio Matos Serrenho Ferreira  
(Delegado)



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE
29 SET. 2017
<b>ENTRADA</b>
N.º _____ RESP. _____

## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2018
--	-----	------

Nome	Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson																			
Morada	Largo 5 de Outubro - Casa Alpendrada, 5 A																			
Código Postal	2430-262																			
NIF	504058550						Telefone / Telemóvel			917066007										
NIB	0	0	0	7	0	0	0	0	0	2	0	9	6	9	1	5	9	4	2	3
Nome do Responsável	Octávio Matos Serrenho Ferreira																			
Cargo	Delegado																			

## DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Projeto Encontros Terapêuticos com Parkinson

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Este projecto inclui sessões de grupo de terapia da fala e ocupacional, pois estas são valências que muito podem beneficiar os doentes de Parkinson, daí que tenhamos desenvolvido e implementado desde 2013 essas terapias, naquilo que designamos por Encontros Terapêuticos com Parkinson havendo outras que também poderão ser realizadas, quer individualmente quer em grupo, realizando-se estas duas vezes por semana, de início em Leiria e actualmente também na Marinha Grande, cidades onde residem bastantes doentes e associados, tal como nos concelhos vizinhos.

Tratams-se de duas terapias de enorme importância para o bem-estar dos doentes, levando-os ainda a sair de suas casas e a serem ativos e intervenientes e, assim, as dificuldades da doença poderão ser minorizadas.

As sessões serão às 3<sup>as</sup> e às 5<sup>as</sup>, estimando-se como necessário para 2018 o valor total de 2640 euros, conforme se indica.

Como sabemos que algumas entidades colaboram parcialmente nesse custo, a Delegação de Leiria assumirá a componente financeira restante, através dos trabalhos e dos contactos para apoio financeiro que desenvolveremos.

## OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

88 sessões anuais

## IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

O TERAPEUTA DA FALA é o profissional responsável pela prevenção, avaliação, diagnóstico, tratamento e estudo científico da comunicação humana e perturbações relacionadas ao nível da fala e da linguagem bem como alterações relacionadas com as funções auditiva, visual, cognitiva, oro-muscular, respiração, deglutição e voz.

Na pessoa com Doença de Parkinson os sintomas que ocorrem na área da fala são classificados de disartria (perturbação da fala devido a deficiente controlo motor de causa neurológica) e hipocinética (redução de movimento). A disartria afeta a coordenação e movimento dos músculos usados na respiração, na fonação (produção de voz), na articulação verbal (nitidez dos sons da fala) e na ressonância (amplificação dos sons). As alterações de voz estão relacionadas com as alterações que ocorrem no sistema respiratório.

Sendo que alguns músculos utilizados na fala são os mesmos utilizados na mastigação e deglutição, estas funções também podem ficar comprometidas – disfagia.

O objetivo da terapia da fala na DP é melhorar a comunicação do paciente, reduzir a rigidez muscular através de técnicas de relaxamento e motricidade oro-facial, melhorar a qualidade vocal e suporte respiratório e diminuir episódios de disfagia.



A intervenção com a pessoa DP tem como meta a melhoria da qualidade de vida e o acompanhamento no processo de adaptação à doença crónica e progressiva.

A Doença de Parkinson dificulta as atividades da vida diária como o vestir, higiene pessoal e a alimentação, dentro e fora de casa (limpeza da casa ou fazer compras), no trabalho ou nas horas de lazer.

A TERAPIA OCUPACIONAL tem como objetivo ajudar as pessoas doentes a manter a sua autonomia o maior espaço de tempo possível.

O terapeuta ocupacional poderá aconselhá-lo sobre como se adaptar ao espaço da sua casa e a torná-lo o mais seguro e funcional possível.

Também pode sugerir aos doentes e seus familiares como atuar nas atividades da vida diária com segurança e eficácia. Estas intervenções ajudam a pessoa com doença a ser o mais autónoma possível e reduza frustração.

O objetivo da Terapia Ocupacional no tratamento de quaisquer doenças progressivamente incapacitantes é o de manter o maior nível de independência do utente, usando para esse efeito metodologias e técnicas apropriadas.

Assim, nos utentes portadores da doença de Parkinson, o Terapeuta Ocupacional procura minimizar as limitações decorrentes da progressão da doença e procura contribuir para a melhoria e manutenção da qualidade de vida.

Tendo em vista a promoção ou desenvolvimento da autonomia e da independência funcional, o terapeuta ocupacional pode utilizar produtos de apoio, sugerir alterações físicas/ambientais e facilitar a execução de tarefas diversas tornando-as mais seguras, confortáveis e prazerosas.

Este profissional pode treinar a pessoa em termos de competências que se encontram diminuídas, tais como força, perceção visual, coordenação motora, treino cognitivo (memória, atenção, concentração,...), bem como, nas atividades ocupacionais, para as quais apresenta maiores dificuldades, promovendo competências /capacidades para que a pessoa a possa desempenhar com maior facilidade, diminuindo a necessidade de ajuda de terceiros para a sua concretização.

A Intervenção da Terapia Ocupacional baseia-se, então, na estimulação das capacidades que se encontram diminuídas ou ausentes, sendo as mais comuns:

- Reorganização da rotina nomeadamente das atividades significativas ao utente;
- Socialização;
- Exercícios da musculatura facial;
- Atividades que utilizem o ritmo, a música, a dança para aumentar e estabilidade postural e facilitar a iniciação do movimento
- Orientações para reduzir a ocorrência do tremor;
- Utilização de técnicas de conservação de energia;
- Incentivar o utente a manter a realização de atividades de Vida Diária e AVDI'S;
- Adaptação do ambiente/ eliminação e barreiras arquitetónicas;
- Adaptação de atividades que requerem controlo motor fino/ certeza manual/motricidade fina;
- Instalação de equipamentos de segurança (aconselhamento de produtos de apoio);
- Alteração no mobiliário;

#### **RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

A doença de parkinson afeta duas em cada mil pessoas, pelo que residirão na Marinha Grande cerca de uma centena de doentes de Parkinson que poderão usufruir dos benefícios das ações a que nos candidatamos. A atividade será divulgada junto dos nossos associados, divulgada também em sessões públicas de transmissão de informação e de conhecimento abertas ao público em geral e constará em relatório a elaborar sobre o assunto.

#### **DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER**

Tratam-se de duas atividades específicas para um conjunto de cidadãos que não dispõem desses tratamentos específicos de que necessitam, coordenadas por duas profissionais de saúde que já há alguns



anos apoiam e trabalham com doentes de Parkinson.

**N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS**

A doença de parkinson afeta duas em cada mil pessoas, pelo que residirão na Marinha Grande cerca de uma centena de doentes de Parkinson que poderão usufruir dos benefícios das ações a que nos candidatamos.

<b>ATIVIDADE DE CONTINUIDADE</b>	<b>NÃO</b> <input type="checkbox"/>	<b>SIM</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>HÁ QUANTO TEMPO</b>	<b>3 anos</b>
----------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	---------------





FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

<b>QUAIS E DE QUE ENTIDADES</b>
Solicitamos apoios a entidades diversas que nos vêm acompanhando ao longo dos anos e a própria Associação desenvolve ações de angariação de verbas.

<b>MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS</b>
Para além das atividades atrás referenciadas, para as quais serão necessários 2640 euros, a Delegação Parkinson de Leiria, que tem a sua sede na Marinha Grande, desenvolve ainda outras ações conforme Plano de Atividades de 2018 que apresentamos, num conjunto de 11325 euros de despesas previstas, daí ser fundamental o apoio que habitualmente nos é atribuído pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2017

Assinatura e Carimbo:

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson  
**Delegação de Leiria**  
 Largo 5 de Outubro - Casa Alpendrada, r. A  
 2430-962 Marinha Grande  
 Telef.: 244 573 300 - Telex.: 017 060 007  
 E-mail: leiriaparkinson@sapo.pt  
 www.parkinson.pt - Delegação de Leiria  
 FB: www.facebook.com/parkinsonleiria

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

<b>Observações</b>